

**A ESCRAVIDÃO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA
— A REPRODUÇÃO AMPLIADA ANÔMALA DO
CAPITAL E A DEGRADAÇÃO DAS RELAÇÕES
DE TRABALHO^(*)**

*José de Souza Martins^(**)*

O tema do trabalho forçado ainda inquieta a nossa consciência e perturba nossa capacidade de interpretação dos problemas sociais. Durante muito tempo, os teóricos das questões sociais consideraram, e muitos ainda consideram, o problema das formas servis de trabalho um mero resíduo de um passado condenado e em extinção, superado por formas modernas e contratuais de convivência e de trabalho. Não obstante, chegamos ao final do século com o débito moral de, provavelmente, duzentos milhões de pessoas vivendo sob distintas formas de cativeiro no mundo. O que inclui não só efetivos trabalhadores, mas também outras formas de sujeição pessoal, como a prostituição infantil, o tráfico de mulheres, o comércio de esposas e o seqüestro e comércio de crianças para a guerra. Em 1993, o relatório da OIT (Organização Internacional do Trabalho) estimava em mais de seis milhões o número de efetivos trabalhadores escravizados no mundo, concentrados sobretudo na Ásia e na África. Extremos que sugerem uma grande amplitude de formas culturais de escravização contra as quais tratados, leis e medidas repressivas têm podido pouco.

Na Junta de Curadores do Fundo Voluntário das Nações Unidas contra as Formas Contemporâneas de Escravidão temos recebido denúncias e pedidos de socorro de grupos humanitários até mesmo dos Estados Uni-

(*) Palestra no Seminário Internacional sobre “Trabalho Forçado, realidade a ser combatida”, promovido pelo Ministério Público do Trabalho. Belém (PA), 6 de novembro de 2000.

(**) Professor Titular no Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo; *Fellow* de Trinity Hall e Professor Titular da Cátedra Simón Bolívar da Universidade de Cambridge (Inglaterra, 1993/94); membro da Junta de Curadores do Fundo Voluntário da ONU contra as Formas Contemporâneas de Escravidão.

dos e da Europa, lugares em que a contratualidade das relações de trabalho parecia institucionalizada e estabelecida. Portanto, estamos longe de compreender de modo substantivo esse fenômeno. Certamente, não é um fenômeno puramente residual. Prefiro tratá-lo como uma expressão tardia de contradições próprias do desenvolvimento capitalista, que se manifestam em condições econômicas, sociais e culturais particulares. Certas “necessidades” aparentemente secundárias do processo de reprodução ampliada do capital estão se encontrando com sobrevivências culturais do passado, que levam a uma refuncionalização da servidão.

Outro aspecto do problema a ser considerado é a sua chegada tardia à consciência dos setores militantes e de esquerda da classe média, das elites e dos agentes de decisão política. No caso brasileiro, estamos bem longe dos anos setenta, quando o país chegou a ter meio milhão de trabalhadores em regime de peonagem, principalmente na Amazônia. Época em que pouquíssimas vozes se levantaram para denunciar ou mesmo lastimar esse problema social. Um momento em que, é preciso que se diga, a servidão por dívida recriou um sistema de exploração do trabalho que contribuiu para intensificar o processo de acumulação não capitalista do capital no país. Bancos, indústrias e grandes empresas comerciais, que se tornaram proprietários de terra na Amazônia, estiveram envolvidos no uso do trabalho cativo. Pelo menos um caso mostra a funcionalidade dessa anomalia: o principal dono de uma grande empresa aérea de hoje, começou a sua riqueza transportando peões de Goiás para grandes fazendas do norte de Mato Grosso, naquela época, grandes fazendas nominalmente acusadas de emprego de trabalho escravo.

Mas, a servidão por dívida e as formas não contratuais de exploração do trabalho continuam tendo uma função nos setores intermediários e pobres da economia. A terceirização do trabalho coloca esses setores a serviço do grande capital e das grandes empresas, o que nos põe diante de um verdadeiro sistema de exploração do trabalho vinculado à própria dinâmica do capitalismo. Esse é, certamente, o ponto mais grave. Não estamos apenas em face de episódios e surtos de violação dos direitos sociais e dos direitos trabalhistas.

A compreensão da persistência e mesmo da ressurgência de formas servis de trabalho ou do trabalho forçado na sociedade contemporânea pede, há muito, uma explicação teórica. Pouco se fez nesse sentido. Ou os autores se perdem em considerações sobre a escravidão da Antiguidade até nós, suprimindo da História a sua historicidade e suas singularidades, divagando sobre uma concepção genérica e abstrata de escravidão. Ou se enredam nas dificuldades próprias de quem concebe o capitalismo como um modelo puro, em que “perturbações” como essa só podem ser resultado de sobrevivências destinadas a desaparecer com o próprio desenvolvimento

capitalista. Minha suposição é justamente a de que a escravidão contemporânea é, de certo modo, constitutiva desse desenvolvimento, forma de ampliar e extremar a eficácia dos mecanismos de acumulação.

São muitas as ações de caráter humanitário no sentido de combater e extinguir as formas degradadas de trabalho; degradadas em relação aos valores e, supostamente, à lógica da economia moderna. São poucas, comparativamente, as ações de fiscalização do cumprimento das normas relativas a esses valores e dos princípios jurídicos deles decorrentes. Nas Nações Unidas, o Grupo de Trabalho contra a Escravidão, criado pela Assembleia Geral, atua no sentido de fazer cumprir os tratados internacionais que há décadas procuram transformar velhas relações de trabalho em relações contratuais e igualitárias. O Brasil é um dos poucos países que nos últimos anos, através da criação do GERTRAF (Grupo de Repressão ao Trabalho Forçado) e da ação dos Grupos Móveis tem procurado atuar repressiva e educativamente no sentido de banir sobretudo a chamada escravidão por dívida ou peonagem.

Pessoas e instituições envolvidas nessas providências humanitárias, urgentes e necessárias, atuam geralmente na suposição de que a prática da escravidão nos dias de hoje resulta de um desvio de conduta em relação aos princípios que a lei e a moral estabelecem. Essa interpretação seria compreensível se o recurso ao trabalho escravo fosse apenas uma exceção ocasional no funcionamento deste ou daquele estabelecimento agrícola ou industrial. No entanto, são claras as evidências de que o revigoramento e a manutenção do trabalho escravo estão integrados na própria lógica essencial de funcionamento do sistema econômico moderno e atual.

Retomo considerações teóricas que desenvolvi em meu livro “Fronteira — A degradação do Outro nos confins do humano”⁽¹⁾ para expor essa tese. A reflexão teórica, neste caso, é necessária para ampliar a compreensão do problema e estabelecer um diagnóstico que permita ampliar, também, a eficácia da intervenção para resolvê-lo. Minha tese é a de que o núcleo explicativo da problemática da escravidão contemporânea está no que *Marx* definia como composição orgânica do capital. É o capital de composição orgânica alta que regula a taxa média de lucro. Com base nessa premissa, minha hipótese é a de que, nos setores periféricos das economias subdesenvolvidas, que tendem à baixa composição orgânica do capital, a acumulação primitiva do capital tende a se tornar um componente de *acumulação originária constante*. Isto é, no sentido de que é lenta a superação da acumulação originária por outras formas de acumulação de capital, não necessariamente muito mais avançadas.

(1) *José de Souza Martins*, “Fronteira — A degradação do Outro nos confins do humano”, Editora Hucitec, São Paulo, 1997.

A forma da acumulação originária pode ser outra, mas sua função permanece, recria-se nos setores e territórios em que o capital se expande de modo insuficiente, onde a expansão capitalista significa criar as condições de reprodução ampliada do capital a partir de relações não capitalistas de produção. É nesse plano que tem lugar o reaparecimento da escravidão ou a recriação de *formas não contratuais de emprego da força de trabalho*.

Na prática, esse modo anômalo de reprodução ampliada do capital é possível na própria lógica da reprodução capitalista do capital. Todo capital busca o lucro médio, não importa qual a sua composição orgânica. O lucro médio é expressão fenomênica da reprodução capitalista, expressão do que na consciência social se traduz como cálculo racional, cálculo capitalista.

A reprodução ampliada do capital deveria ocorrer onde estão estabelecidas as condições sociais adequadas a que se dê, a que ocorra, isto é, onde as relações sociais são reguladas pelo princípio da igualdade jurídica e, portanto, pela contratualidade dos relacionamentos sociais essenciais, fundantes da estrutura social. A sociedade capitalista é a *sociedade do contrato*. Numa sociedade assim, a evolução “natural” das relações de trabalho, isto é, trabalho assalariado, como fundamento do processo de acumulação, implica numa progressiva mudança na composição orgânica do capital. Isto é, implica no crescimento do capital constante em detrimento do capital variável: mais máquinas, tecnologia e conhecimento técnico e científico — mais capital morto — em relação a dispêndios com a força de trabalho — menos capital vivo.

A tendência deveria ser a do capitalista investir crescentemente em capital constante. Ou por incompetência ou porque atua num setor marginal e precário do mercado, investir em capital constante pode se transformar em fonte de prejuízo. Essa não seria uma opção econômica racional nas circunstâncias. Portanto, a alternativa acaba sendo a de reduzir os salários a menos do que é socialmente necessário à sobrevivência do trabalhador. Mas, como parte de um arranjo lógico: deprimir a proporção do capital variável em relação ao conjunto do capital, de modo que o não é capital variável pareça e funcione como capital constante alto. Portanto, o capital pode aí funcionar como capital de alta composição orgânica, como se fosse moderno, embora não o seja. A consequência desse reequilíbrio fictício da composição orgânica do capital, para que funcione como composição orgânica alta, resulta necessariamente em superexploração do trabalho. Isto é, resulta em pagamentos do trabalho inferiores ao que é necessário à reprodução da própria força de trabalho — a dele e a de seus dependentes, no geral futuros trabalhadores. No limite, a superexploração se manifesta sob a forma de escravidão, em particular quando os mecanismos culturais e ideológicos do auto-engano, da ilusão igualitária nas relações de trabalho, são corroídos pela realidade crua da superexploração, da exploração do trabalho como

extorsão e privação. Nesse momento, o trabalhador pode tomar consciência de que é um escravo e se rebelar contra sua condição. É nesse momento, também, que mecanismos e meios de coação física e de repressão explicitamente violenta são incorporados ao próprio processo de produção. Já não tem força coativa o capataz ideológico e invisível que o trabalhador regular, no processo racional de produção e de trabalho, carrega em sua consciência. Esse capataz precisa, então, ser personificado por alguém que torne a coação visível, a repressão dolorosa, alguém que personifique o medo.

Pouco se tem discutido os aspectos propriamente sociológicos e antropológicos dessa mudança. São aqueles aspectos que negam sua linearidade e seu suposto caráter evolutivo e seu caráter puramente econômico ou principalmente econômico. Aspectos como esses a que acabo de me referir, aqueles que traduzem a crueza objetiva do processo econômico em ações sociais, processos interativos e concepções capazes de assegurar relações apropriadas a que essa crueza se efetive.

Alguns processos característicos do desenvolvimento capitalista recente no Brasil estão relacionados com essa dimensão da realidade. *José Graziano da Silva* demonstrou, num de seus estudos, que o aparecimento do chamado “bóia-fria” (no sudeste e no sul) ou “clandestino” (no nordeste canavieiro) está diretamente relacionado com a modernização incompleta do processo de produção. Há momentos desse processo que, por motivos técnicos, permanecem desproporcionalmente dependentes de trabalho humano e de formas atrasadas de utilização da força de trabalho. O uso da força de trabalho fica desproporcionalmente concentrado em momentos específicos do processo de produção — como a colheita do café, o corte da cana. Numa outra perspectiva, eu acrescentaria até mesmo o desmatamento e a preparação do terreno para abertura de novas fazendas.

Ao mesmo tempo, o trabalho é intensamente substituído em outros momentos do processo de produção, por máquinas e equipamentos modernos, conhecimento técnico e científico, defensivos, herbicidas etc. Enfim, o trabalho é substituído por meios poupadores de trabalho. Como consequência, desapareceu entre nós o colonato nas fazendas de café e a moradia nas fazendas de cana, praticamente desapareceu o trabalhador residente. Surgiu o emprego sazonal e precário, isto é, na verdade, o desemprego sazonal, as migrações temporárias, os traficantes de mão-de-obra e todos os problemas sociais decorrentes, como a exploração do trabalho infantil enquanto mão-de-obra complementar do trabalho adulto e paterno.

No que diz respeito ao tema deste seminário, essa é a pista para compreendermos as causas estruturais do recrudescimento e disseminação das formas servis de emprego da força de trabalho.

De um lado, a formação de excedentes populacionais temporários em regiões em que ocorreram essas mudanças. Mas, também, e sobretudo, em regiões em que a pequena agricultura está em crise com a deterioração dos termos de intercâmbio entre produtos agrícolas e produtos industriais. Do que se sabe efetivamente sobre as regiões de recrutamento das vítimas de trabalho forçado é que são regiões de agricultura familiar em crise. Nelas, há até mesmo o estímulo a que os jovens aceitem o apelo dos recrutadores em troca do *abono*, que é a fonte originária da escravização por dívida. O que nos põe em face de *formas coercitivas de trabalho com base em engajamentos voluntários*.

Diferente do que acontece nas relações “normais” de trabalho assalariado (nas quais o auto-engano se recria cotidianamente e não entra em conflito consciente com a sociabilidade das relações de trabalho), na relação servil moderna o auto-engano é originário, não é cotidiano, não entra na rotina do trabalho, e envolve uma intensa teatralidade na fase do recrutamento.

Mas, em seguida, o autoengano é substituído pela violência física, pelo cerceamento da liberdade e pela negação de tudo que compõe o imaginário contratual das relações de trabalho. Então, a relação de trabalho se torna crua e violenta, sem necessidade de manutenção do disfarce da igualdade jurídica ou da benevolência patronal. O que nos põe em face do que vem a ser a contrapartida da *sociedade do contrato*, que é a *sociedade do trato* (do costume, da palavra, da tradição, da confiança na palavra empenhada). A servidão moderna, em nossa sociedade, é viabilizada e revigorada pelo poder da tradição e pela função que ela exerce no processo de desenvolvimento do capitalismo entre nós.

Portanto, estamos falando de uma *irracionalidade social* que cumpre uma função histórica na *racionalidade econômica*.

Minha hipótese é a de que isso é possível na medida em que a composição orgânica do capital, que tende historicamente a se tornar cada vez mais alta, impõe um limite ao uso de formas contratuais de trabalho. Nem todas as atividades econômicas e nem todos os momentos do processo de produção podem ser desempenhados de conformidade com o princípio de que as relações de trabalho devem ser reguladas pelo contrato, pela liberdade e pela igualdade. Isto é, ela carrega consigo um limite social para impor formas contratuais de trabalho. Esse limite muda com o desenvolvimento econômico e impõe, portanto, um limite mínimo de desenvolvimento social e de adaptação da mão-de-obra ao nível de composição orgânica do capital. O que nem sempre é possível em setores periféricos da economia ou em regiões subdesenvolvidas e secundárias.

Além disso, havendo excedentes de mão-de-obra e havendo tarefas do processo de produção que podem ser cumpridas em regime de trabalho intensivo, o próprio mercado se encarrega de deprimir o valor da força de

trabalho e viabilizar a servidão. Em nosso caso, a escravização ocorre sobretudo em estabelecimentos econômicos com características de enclaves territoriais, em que o trabalho se realiza em regime de confinamento do trabalhador, o que o priva de referências sociais e espaciais para concretizar seu direito à liberdade e sua liberdade de decisão quanto ao que é aceitável e o que não é. Não raro, a consciência patronal da violência que está sendo praticada se materializa num corpo de segurança, uma força de pistoleiros e jagunços que, por viverem numa cultura de crime e transgressão, com mais facilidade e eficiência podem concretizar um componente essencial da escravidão: a privação de direitos sobre o próprio corpo por parte do trabalhador. Coisa bem diferente do que ocorre com o trabalho assalariado, em que o trabalhador entra nas relações de produção como senhor de seu corpo e proprietário de sua força de trabalho, que vende segundo regras de mercado e não sob coação.

Em sociedades como a nossa, em que o *desenvolvimento social* está cronicamente descompassado em relação ao *desenvolvimento econômico*, a adaptação da mão-de-obra aos níveis cambiantes da composição orgânica do capital é muito lenta. Não só em termos de educação, mas também e sobretudo em termos de ajustamento às características cambiantes do mercado de trabalho. Há um certo anacronismo na força de trabalho que deixa um número crescente de pessoas na condição de seres descartáveis em face das novas características do desenvolvimento econômico. É no universo dessas pessoas que se revigora a *cultura do trato* e com ela as condições sociais adversas que propiciam e facilitam o seu recrutamento por meio de *formas não contratuais de trabalho, portanto, para o trabalho servil*.

Não estou propondo uma explicação cultural para o problema do trabalho forçado. Estou mostrando que o limite social próprio de determinado nível da composição orgânica do capital, que assegura e viabiliza as formas contratuais de emprego, fica ameaçado nos extremos do desenvolvimento do capital. Aí surge a possibilidade de escamotear a composição orgânica do capital para incorporar à produção esses excedentes populacionais, ainda que temporariamente. Sem que isso afete a lógica da reprodução ampliada do capital.

Sendo o nível do capital constante imposto por condições externas ao empreendimento, por meio do mercado (e de artifícios como os incentivos fiscais e os subsídios), é por meio dele que se define a proporção do capital variável na composição orgânica. Os setores em que aparece o trabalho forçado, são tendencialmente aqueles de composição orgânica baixa. Mas, a busca e a necessidade do lucro médio impõe a elevação da composição orgânica do capital. Onde essa elevação não é possível e onde o capital ainda encontra meios de permanecer no setor econômico, na área geográfica ou no ramo de produção em crise, o capitalista define o montan-

te decrescente de capital que está disposto (e pode, racionalmente) gastar com a força de trabalho, com o pagamento de salários. Se ele encontra condições sociais adversas, que tornem os trabalhadores disponíveis para recrutamento fora do âmbito do contrato, e se encontra condições culturais “adversas”, para o trabalhador, fundadas na cultura do trato, pode recrutar a força de trabalho de que necessita pagando aquilo de que dispõe. Nessas condições, a taxa normal de exploração da força de trabalho dá lugar à superexploração: o que o trabalhador custa para o capital implica que receba menos do que é necessário à sua reprodução e de sua família. Em parte, possível porque essa reprodução, via de regra, é assegurada pela agricultura familiar, pela produção direta dos meios de vida.

O capital obtém, assim, toda a força de trabalho de que necessita, mas ela lhe custará menos do que vale a sua reprodução. Com a redução da participação do capital variável na composição orgânica do capital, essa composição se tornará falsamente alta. Isto é, estaremos em face de uma composição orgânica baixa do capital em que o capital funciona (e lucra) como se sua composição orgânica fosse realmente alta, como se fosse capital de um momento mais moderno e mais desenvolvido do capitalismo.

Dizendo de outro modo: o uso predatório da força de trabalho (particularmente claro no trabalho infantil) permite às economias subdesenvolvidas participar, com vantagens, da economia globalizada — fazendo com que o capital atrasado possa concorrer com o capital moderno. À custa, porém, de graves, crescentes e insolúveis problemas sociais.

Um ponto a considerar é o de que toda e qualquer interferência nessa situação, em favor dos frágeis e das vítimas, é fundamental para que o emprego da força de trabalho se dê no âmbito das formas contratuais do uso do trabalho. Esforços como o do GERTRAF e dos Grupos Móveis, mesmo que em desencontro com a precariedade da consciência das vítimas, são essenciais. Essas ações representam o erguimento de uma barreira moral, por meio do jurídico, em nome da sociedade, às formas indiscriminadas e nem sempre éticas de reprodução ampliada do capital.

Esse é um modo, sem dúvida, civilizador, na relação entre a sociedade e a economia, de dizer ao capital quem de fato manda, a coisa ou a pessoa, mesmo nas sociedades pobres e desprotegidas, ou mesmo em relação às populações pobres de países ricos.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**REVISTA
DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO TRABALHO**

EDITADA PELA LTr EDITORA, EM CONVÊNIO
COM A PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
E COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
PROCURADORES DO TRABALHO

OS ARTIGOS PUBLICADOS SÃO DE
RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES

REV. MPT — BRASÍLIA, ANO XI — Nº 21 — MARÇO 2001

Redação
Procuradoria-Geral do Trabalho

S.A.S. Quadra 4, Bloco L — 10º andar — sala 1012
CEP 70070-900 — Brasília — DF
Telefone: (061) 314-8726 — FAX (061) 321-0499
e-mail: revista@gamma.pgt.mpt.gov.br